

Carta da AMB de Apoio a Ação Civil Pública movida pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, pelo Ressarcimento ao SUS dos Gastos da Saúde com Doenças Relacionadas ao Tabaco

O tabaco é o produto que mais causa danos ao ser humano. No pequeno cilindro do cigarro encontram-se inúmeras substâncias tóxicas entre elas o monóxido de carbono, nicotina, amônia, cetonas, formaldeído, acetaldeído e acroleína, além do alcatrão que é um composto de mais de 40 substâncias comprovadamente cancerígenas. Durante a combustão do tabaco são formadas mais de 7 mil substâncias tóxicas que causam danos a todos os órgãos do corpo.

O fumante, também conhecido por tabagista, é considerado um doente crônico, em decorrência da intensa dependência química à nicotina. Essa doença está codificada na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS) como CID 10 - F17.

O tabagismo é considerado uma doença sistêmica, recorrente e pediátrica, pois entre 70 a 80% dos fumantes iniciam seu consumo ainda na adolescência. A expectativa e qualidade de vida do fumante são reduzidas em decorrência das 55 doenças relacionadas ao fumo do tabaco.

Segundo estimativas da OMS de 2017 o tabagismo mata mais de 7 milhões de pessoas no mundo em decorrência dos seus efeitos adversos à saúde. No Brasil, a cada hora, morrem 18 pessoas, o que corresponde a 156 mil mortes anuais por doenças relacionadas ao tabaco. Estudos baseados em evidência científica revelam que a exposição passiva à fumaça do cigarro está associada de forma causal a câncer, doenças respiratórias e cardiovasculares, afetando também a saúde de bebês e crianças.

Em face desses alarmantes índices de mortes causadas por um único produto, que embora lícito, tem alto potencial letal, a OMS criou o primeiro tratado internacional de saúde pública a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT). Em 2003 durante o período de negociação desse tratado a diretora da OMS Dra Gro Harlem Brundtland, afirmou que *O cigarro é o único produto de consumo no mercado que mata metade dos seus usuários regulares, ao ser consumido conforme as instruções dos fabricantes.*

O Brasil ratificou a CQCT em 2005 e dessa forma se comprometeu internacionalmente a implementar os seus artigos. Dados nacionais revelam que o Brasil gasta com os custos do tabagismo o equivalente a 1% de todo o seu produto interno bruto (PIB), ou seja, R\$ 56,9 bilhões por ano. Por ser um produto lícito, a indústria fumageira paga impostos com a venda de cigarros em torno de R\$ 13 bilhões por ano, abrangendo apenas 23% das perdas provocadas pelo tabagismo.

O Sistema Único de Saúde (SUS) considerando apenas a assistência médica das principais doenças relacionadas ao tabaco, arca em reais com um custo altíssimo. Para a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), em torno de 16 bilhões; para o câncer de pulmão, 2,3 bilhões; para as doenças cardíacas, 10,3 bilhões; para o acidente vascular cerebral (AVC), 2,2 bilhões; pneumonia, 146 milhões, para outros cânceres, 4 bilhões; e para o tabagismo passivo e outras causas, 4,5 bilhões.

Estima-se que o câncer de pulmão seja responsável por 90% e 80% de todas as mortes entre homens e mulheres, respectivamente e que, 90% de todas as mortes por DPOC seja relacionada ao tabaco.

A epidemia do tabaco, considerada na atualidade como a principal causa evitável de doenças e mortes no mundo, se iniciou graças às agressivas estratégias de marketing e publicidade da indústria do tabaco (IT), que lamentavelmente se mantêm até os dias de hoje. A nova estratégia da IT, para repor tantas perdas decorrente das milhares de mortes, são os novos dispositivos eletrônicos para fumar, entre eles os cigarros eletrônicos e o tabaco aquecido, propagados como de menor risco à saúde. A AMB mais uma vez alerta que, até a presente data, ainda não há evidência científica suficiente dessa suposta segurança. Não podemos esquecer o *modus operandi* da IT que deliberadamente enganou o público ou omitiu informações sobre os riscos de fumar cigarros ao longo de décadas gerando perdas de milhares de preciosas vidas, vitimadas pela dependência do tabagismo.

A ação protocolada pela AGU está em conformidade com o artigo 19 da CQCT, ratificada pelo Brasil, que versa sobre a *“Responsabilidade - com adoção pelas Partes de medidas legislativas ou a promoção de suas leis vigentes, para tratar da responsabilidade penal e civil, inclusive, conforme proceda, da compensação”*.

Dessa forma a Associação Médica Brasileira vem a público parabenizar e manifestar seu apoio à iniciativa da Advocacia Geral da União por entender que este passivo gerado pela indústria do tabaco, ao longo de décadas, precisa ser ressarcido ao erário, pelos elevados custos decorrentes do consumo de um produto que só traz males à saúde, para quem consome e para quem é exposto involuntariamente.



Dr. Lincoln Ferreira
Presidente da Associação Médica Brasileira